

LEI ORDINÁRIA Nº 393

de 22 de março de 1977

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM, ADQUIRIR UM VEÍCULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º..

Fica a mesa da Câmara Municipal de Jardim, autorizado a adquirir em veículo da fabricação Nacional.

Art. 2º.. *A presente aquisição é para o uso exclusivo da mesa da Câmara Municipal de Jardim.*

Art. 3º.. *Os recursos para pagamento deste veículo será da verba própria orçada suplementado caso for necessário.*

Art. 4º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Secretaria da Prefeitura Municipal de Jardim Jardim, 22 de Março de 1.977.

Dr. FERNANDO FREITAS Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 393/1977 - 22 de março de 1977

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em